



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei 226/X
Orçamento do Estado para 2009

Proposta de alteração

CAPÍTULO VII

Impostos indirectos

Secção I

Imposto sobre o valor acrescentado

Artigo 63.º

Aditamento à lista I anexa ao Código do IVA

São aditadas à lista I anexa ao Código do IVA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, as verbas **1.1.7**, 2.29 e 2.30 com a seguinte redacção:

«(...)

1.1.7 – **(novo)** – Cereais de pequeno-almoço e flocos de cereais.

(...))»

Assembleia da República, 17 de Novembro de 2008

Os Deputados
Honório Novo
Eugénio Rosa
Agostinho Lopes



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Justificação: De acordo com a verba 1.1 da Lista I – Bens e serviços sujeitos a taxa reduzida - anexa ao Código do IVA, estão sujeitas à taxa de IVA de 5% os produtos alimentares que consistam em «cereais e preparados à base de cereais». Na mesma Lista I, inclui-se a verba «1.1.3 - Farinhas, incluindo as lácteas e não lácteas».

Os cereais de pequeno-almoço e flocos de cereais são compostos, na sua essência, por milho, trigo, aveia, centeio, cevada, arroz e sêmolas de cereais, cuja percentagem é superior a 50% da sua massa líquida total, atingindo nalguns casos os 91%.

Desta forma, o PCP considera justa a inclusão da verba 1.1.7 – Cereais de pequeno-almoço e flocos de cereais.